



Processo : 0800890-07.2026.8.19.0254 (2026.700.542797-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO : CATARINA BEZERRA ALVES
RECORRIDO : ALETHEIA LOPES VIANNA
RECORRIDO : ALEXANDRE PESSANHA MARTINS
ADVOGADO : RENNAN MACHADO CALHEIROS
ADVOGADO : DARLAN FELIPE DA SILVA GODAT
Relator : ELISABETE DA SILVA FRANCO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, pois não se vislumbra qualquer dos vícios previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95. Ademais, a ré alegou na contestação que as alterações do voo decorreram da necessidade de manutenção não programada da aeronave, o que configura fortuito interno.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

ELISABETE DA SILVA FRANCO
Relator

